



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 36 /2012

PROTOCOLADO SOB Nº 1524 /2012

EM 22 / 08 / 2012

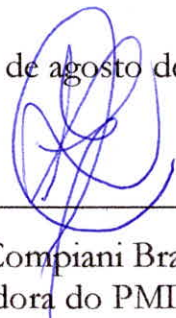
/2004			ATA
APROVADO EM	/	/2012	
REJEITADO EM	/	/2012	
ARQUIVO EM	/	/2012	
			EXPEDIENTE

“Autoriza o Executivo Municipal a dispor sobre a utilização de containers do tipo carga para fins residenciais ou comerciais”

Art. 1º- Autoriza o Executivo Municipal a dispor e regulamentar a utilização de containers do tipo carga para fins residenciais e comerciais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 01 de agosto de 2012.



Luciane Compiani Branco
Vereadora do PMDB

VISTO

Presidente



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1527/2012

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Alber Martins

- ☒ Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- ☒ Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

[Signature]

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 552/12

- ☒ Em anexo *Decisão F.I. INCONSTITUCIONAL*
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 07 de Agosto de 2012

[Signature]

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- ☒ Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Signature]

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO 1524/2012

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

() CONSTITUCIONAL

☒ INCONSTITUCIONAL

() ANTIJURÍDICO

() ANTIREGIMENTAL

() INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, de agosto de 2012

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Imprimir

2. Número: 70008719171

Tribunal: Tribunal de Justiça do RS

Seção: CIVEL

Tipo de Processo: Ação Direta de Inconstitucionalidade

Órgão Julgador: Tribunal Pleno

Decisão: Acórdão

Relator: Vasco Della Giustina

Comarca de Origem: Porto Alegre

Ementa: ADIN. PORTO ALEGRE. LEI Nº 9413 DE 17.3.2004 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COLOCAR EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR OS BAIRROS. VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA, POIS, A MATÉRIA VERSA SOBRE ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO E IMPLICA EM AUMENTO DE GASTOS, SEM A CORRESPONDENTE RECEITA E SEM TER O EXECUTIVO ENCAMINHADO O RESPECTIVO PROJETO-DE-LEI. A LEI MERAMENTE AUTORIZATIVA NÃO PERDE A CARACTERÍSTICA DE INCONSTITUCIONAL. NORMAS CONSTITUCIONAIS ESTADUAIS QUE REPETEM AS FEDERAIS SÃO PASSÍVEIS DE ANÁLISE NO CONTROLE CONCENTRADO DOS TRIBUNAIS. DIPLOMA LEGAL AUTOAPLICÁVEL E NÃO MERAMENTE PROGRAMÁTICO, ENSEJANDO A FISCALIZAÇÃO DE SUA CONSTITUCIONALIDADE. ADIN JULGADA PROCEDENTE. COM BASE NOS ARTS. 8º, 10, 60, II "D" E 61, I DA CARTA ESTADUAL. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70008719171, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Vasco Della Giustina, Julgado em 13/09/2004)

Assunto: 1. LEI. INCONSTITUCIONALIDADE. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. 2. LEI MUNICIPAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. FALTA DE INICIATIVA DO PREFEITO. EFEITOS. CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE BAIRROS DA CAPITAL. MATÉRIA ADMINISTRATIVA. 3. PLACAS. PÓRTICOS. OUT-DOORS E OUTROS. MENSAGENS ALUSIVAS DE ACORDO COM PECULIARIDADES DO BAIRRO. 4. ORIGEM: PORTO ALEGRE.

Referências Legislativas: CE-8 DE 1989 CE-10 DE 1989 CE-60 INC-II LET-D DE 1989 CE-61 INC-I DE 1989 LM-9413 DE 2004 (PORTO ALEGRE)

Jurisprudência: ADI 70003310281 ADI 598203073 ADI 599406923 ADI 70005821574

Data de Julgamento: 13/09/2004

Esta página utiliza a fonte ecológica EcoFont Vera Sans.
Instale-a em seu computador para economizar tinta.